

LEI N° 284/2007 de 04 de maio de 2007.

**Adequa o Piso Salarial de Fortim ao
Piso Nacional de Salários e dá outras
Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em adequar o Piso Salário de Fortim ao Piso Nacional de Salários , concedendo para os Servidores Municipais o Piso Mínimo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2° - Os Servidores Municipais obrigatoriamente devem perceber este Piso Mínimo por quarenta e quatro horas semanais como prediz a Constituição Federal.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento.

Art. 4° - Os efeitos desta Lei retroagem até 01 de abril de 2007.

Art. 5° - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 04 de maio de 2007.


CAETANO GUEDES JUNIOR
Prefeito Municipal